



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 296, DE 28/11/1975

Extingue Taxa de Renovação de Licença a que se refere as Leis nrs. 95, de 30/12/66 e 225, de 05/11/73.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinta a Taxa de Renovação de Licença para Localização de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços, criada pela Lei nº 95, de 30/12/66 e modificada pela Lei nº 225 de 05/11/73.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 28 DE NO
VEMBRO DE 1975.

- Ilson Moraes da Silva -
Prefeito Municipal